



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

Fl. 346
Lem

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001803/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo, domiciliada na Rua Padre Reis, s/n – Sambaíba Nova, Floriano-PI, portadora CPF nº 013.560.713-25, nomeada pela Portaria nº 01/21, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO**, inscrita no CNPJ sob. Nº 10.267.450/0001-07, estabelecida na Rua Sandra Atem, Nº 151, Taboca, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costas, inscrito no CPF nº 66468701368, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 001.0001803/2021, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO RESIDENCIAL ALTO DA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o disposto no termo de referência, no Edital da licitação e demais documentos pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 294.968,40 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). O quantitativo é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0 MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL					
1.1	Locação de casa de apoio para atendimento e plantão dos beneficiários (Plantão Social-Tele Alto: Serviço de atendimento telefônico e whatsapp, funcionando em horário comercial para orientar, agendar atendimentos e repassar informações aos moradores do conjunto habitacional).	serviço	12	450,00	5.400,00
1.2	Instalação de internet	serviço	12	150,00	1.800,00
1.3	Palestra de sensibilização e orientações sobre o Trabalho Social (transmitida pela rede social vinculada aos beneficiários cadastrados)	Serviço	01	1.200,00	1.200,00
1.4	Palestra de conscientização e enfrentamento da dengue, chikunguya, zica e covid-19 (transmitida pela rede social vinculada aos beneficiários cadastrados)	serviço	01	3.000,00	3.000,00
1.5	Atividade: atividades físicas e dinâmicas para idosos, com acompanhamento individual, atendendo os parâmetros de segurança de acordo com a vigilância sanitária.	serviço	12	2.000,00	24.000,00
1.6	Atividade: Curso de Teatro de bonecos para criança de 07 a 12 anos de idade.	serviço	05	1.500,00	7.500,00
1.7	Atividade: Palestra de prevenção sobre infecções sexualmente transmissíveis, com enfoque na AIDS e sífilis e alerta da gravidez na adolescência. (transmitida pela rede social vinculada aos beneficiários cadastrados)	serviço	01	2.000,00	2.000,00
1.8	Hora da informação (carro de som volante)	horas	200	80,00	16.000,00
1.9	Fotógrafo (registro de todas as ações)	serviço	12	800,00	9.600,00
1.10	Filmagem (registro de todas as ações)	serviço	12	1.200,00	14.400,00
1.11	Produção de peças publicitárias digitais para redes sociais (post) – divulgação das ações e informações diretas aos beneficiários.	serviço	100	70,00	7.000,00



72318
Dun

1.12	Atividade: Curso de Dança para crianças de 06 a 12 anos de idade.	serviço	05	1.500,00	7.500,00
1.13	Material gráfico – folders (apresentação do PTS – Direitos e Deveres do beneficiário)	serviço	500	1,50	750,00
1.14	Auxiliar administrativo (ficará nos plantões na casa de apoio, horário comercial)	hora	1500	12,00	18.000,00
1.15	EPI-Equipamento de proteção individual (atendimentos presenciais, tendo em vista a pandemia do Covid-19-durante a execução dos 12 meses.	material	01	5.000,00	5.000,00
1.16	Placa de identificação da casa de apoio ao PTS – residencial Alto da Cruz	serviço	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL					125.650,00
2.0 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL					
2.1	Mudas frutíferas	unidades	100	10,00	1.000,00
2.2	Atividade: oficina de reciclagem e confecção de tambores de lixo para coleta seletiva	serviço	01	2.500,00	2.500,00
2.3	Material de oficina de reciclagem e confecção de tambores de lixo para coleta seletiva.	material	01	5.000,00	5.000,00
2.4	Atividade: oficina de reciclagem para crianças/confecção de brinquedos	serviço	01	2.000,00	2.000,00
2.5	Atividade: Curso de hortaliças e horta comunitária	serviço	01	3.000,00	3.000,00
2.6	Atividade: Zelo do Alto – Palestra sobre os direitos e obrigações dos bens e imóveis das famílias beneficiárias (transmitida pela rede social vinculada aos beneficiários cadastrados)	serviço	01	2.000,00	2.000,00
2.7	Material gráfico – folders (divulgação das ações)	serviço	1500	1,50	2.250,00
TOTAL					17.750,00
3.0 DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO					
3.1	Atividade: Curso de fotografia básica	serviço	02	2.000,00	4.000,00
3.2	Atividade: Curso de maquiadora profissional	serviço	04	2.000,00	8.000,00
3.3	Atividade: Curso de salgados para festa	serviço	02	2.500,00	5.000,00
3.4	Atividade: Curso de confeitaria para bolos	serviço	02	3.000,00	6.000,00
3.5	Atividade: Curso de pizzaria	serviço	02	2.000,00	4.000,00

M. Blomberg



Fl 349
Llu

3.6	Atividade: Curso de manicure e pedicure	serviço	02	3.000,00	6.000,00
3.7	Atividade: Curso de design de sobrancelhas	serviço	02	2.200,00	4.800,00
3.8	Atividade: Curso de hamburgueria artesanal	serviço	02	3.000,00	6.000,00
3.9	Atividade: Palestra e oficina sobre currículo, vagas e entrevistas de emprego	serviço	01	2.500,00	2.500,00
3.10	Material gráfico – folders (divulgação das ações)	serviço	01	1,50	1.500,00
3.11	Material pedagógico para os cursos (apostilas)	material	450	5,00	2.250,00
TOTAL					49.650,00
4.0 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO					
4.1	Atividade: Seminário de encerramento do trabalho social – relatório diagnóstico final	serviço	01	3.000,00	3.000,00
4.2	Curso de Mediador Comunitário	hora	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL					6.000,00
5.0 EQUIPE PTS					
5.1	Assistente social responsável técnico/Coordenador	hora	192	130,20	24.998,40
5.2	Técnico Administrativo (Pedagogo)	hora	384	70,00	26.880,00
5.3	Coordenação pedagógica (Pedagoga)	hora	192	70,00	13.440,00
5.4	Serviços gerais (casa de apoio)	diária	144	80,00	11.520,00
TOTAL					76.838,40
6.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
6.1	Papel A4 500 fls	unidade	20	23,00	460,00
6.2	Caneta	unidade	20	2,50	50,00
6.3	Tonner de impressora a laser	unidade	15	70,00	1.050,00
6.4	Locação de móveis e utilitários para escritório (mesa, cadeira de escritório, longarina, computador e impressora)	serviço	12	1.200,00	14.400,00
6.5	Material de limpeza	material	12	120,00	1.440,00
6.6	Água mineral com 48 copos de 200 ml	caixa	50	33,60	1.680,00



	TOTAL	19.080,00
TOTAL GERAL: DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS		294.968,40

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 01/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0002.2044; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATO DE REPASSE CAIXA: 0405.824-36/2013; AÇÃO: PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO RESIDENCIAL ALTO DA CRUZ FLORIANO/PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato cabem à contratada:

- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, emitindo opinião técnica fundamentada e capaz de balizar as decisões administrativas dos agentes públicos contratante.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

Millemey



- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência.

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.



9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.4 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.5 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Iuri Oliveira Praça, inscrita no CPF: 051.915.333-21 e RG: 3.810.735-SSP-PI, conforme Portaria 01/21, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



353
Leun

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra o presente Contrato, todas as informações e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.0001803/2021, inclusive a proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 09 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Francisca
FRANCISCA RAFAELA DA F. BARROS DE
LIMA CAMPELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENV.
ASS. SOCIAL DE FLORIANO-PI.

PELA CONTRATADA

Associação Brincantes do Folclore Nordestino
ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE
NORDESTINO
CNPJ Nº 10.267.450/0001-0

TESTEMUNHAS:

1ª) Ângela Damas CPF 060.594.293-51

2ª) Adiel Alves CPF 055.709.433-07